



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL/SMAR Nº 002/2017**

A Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa faz saber que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para os cargos de Trabalhador Braçal, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Fiscal de Meio Ambiente, Técnico em Meio Ambiente, Pedreiro, Contador e Auditor Público Interno, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 – DO CARGO:	
1.1 – Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL	
1.1.1 – Salário Base	R\$ 734,24 (setecentos e trinta e quatro reais, vinte e quatro centavos). A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.
1.1.2 – Carga Horária Contratual	40 (quarenta) horas semanais.
1.1.3 - Vagas	Cadastro de Reserva.
1.1.3 – Setor de Trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria de Obras e Infraestrutura.• Cadastro de Reserva para: Diversas Secretarias Municipais.
1.1.4 - Exigência	Ensino Fundamental incompleto - até a 4ª série
1.2 – Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
1.2.1 – Salário Base	R\$ 748,94 (setecentos e quarenta e oito reais, noventa e quatro centavos). A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.
1.2.2 – Carga Horária Contratual	30 (trinta) horas semanais.
1.2.3 - Vagas	Cadastro de Reserva.
1.2.3 – Setor de Trabalho	Diversas Secretarias Municipais.
1.2.4 - Exigência	Ensino Fundamental incompleto – a partir da 4ª série.
1.3 – Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
1.3.1 – Salário Base	R\$ 779,18 (setecentos e setenta e nove reais, dezoito centavos). A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição



	Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.
1.3.2 – Carga Horária Contratual	30 (trinta) horas semanais
1.3.3 - Vagas	Cadastro de Reserva.
1.3.3 – Setor de Trabalho	Diversas Secretarias Municipais.
1.3.4 - Exigência	Ensino Médio completo.
1.4 – Cargo: FISCAL DE MEIO AMBIENTE	
1.4.1 – Salário Base	R\$ 864,71 (oitocentos e sessenta e quatro reais, setenta e um centavos). A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.
1.4.2 – Carga Horária Contratual	30 (trinta) horas semanais
1.4.3 - Vagas	Cadastro de Reserva.
1.4.3 – Setor de Trabalho	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1.4.4 - Exigência	Ensino Médio completo.
1.5- Cargo: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	
1.5.1 – Salário Base	R\$ 1.008,59 (um mil, oito reais, cinquenta e nove centavos).
1.5.2 – Carga Horária Contratual	30 (trinta) horas semanais
1.5.3 - Vagas	Cadastro de Reserva.
1.5.3 – Setor de Trabalho	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1.5.4 - Exigência	Ensino Médio Técnico completo na área mais o registro no Conselho de Classe competente, que deverá ser apresentado no ato da Contratação.
1.6 – Cargo: PEDREIRO	
1.6.1 – Salário Base	R\$ 763,90 (setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.
1.6.2 – Carga Horária Contratual	40 (quarenta) horas semanais
1.6.3 - Vagas	Cadastro de Reserva.
1.6.3 – Setor de Trabalho	Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura.
1.6.4 - Exigência	Ensino Fundamental completo.
1.7 – Cargo: CONTADOR	
1.7.1 – Salário Base	R\$ 1.861,82 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais, oitenta e dois centavos).



1.7.2 – Carga Horária Contratual	30 (trinta) horas semanais.
1.7.3 - Vagas	Cadastro de reserva.
1.7.3 – Setor de Trabalho	Secretaria Municipal da Fazenda.
1.7.4 - Exigência	Curso Superior completo em Ciências Contábeis mais registro no Conselho de Classe competente, que deverá ser apresentado no ato da contratação.
1.8 – Cargo: AUDITOR PÚBLICO INTERNO	
1.8.1 – Salário Base	R\$ 2.055,60 (dois mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
1.8.2 – Carga Horária Contratual	30 (trinta) horas semanais.
1.8.3 - Vagas	Cadastro de reserva.
1.8.3 – Setor de Trabalho	Unidade Central de Controle Interno
1.8.4 - Exigência	Curso Superior completo em Ciências Contábeis, registro no Conselho de Classe competente (apresentado no ato da contratação) mais curso de pós-graduação ao nível de especialização na área de Auditoria.
2 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO	
2.1 – Local	As inscrições serão realizadas: No Auditório da Casa da Cultura, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 121, 2º andar, centro, Santa Teresa-ES.
2.2 – Período	Dias: 30 de março a 07 de abril de 2017.
2.3 – Horário	Das 08 às 11 horas – 12:30 às 15:30 horas.
2.4 – Requisitos Gerais	- Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Possuir a escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo. - Possuir registro no Conselho de Classe competente no ato da contratação.
2.5 - O processo seletivo será constituído de análise de currículo.	
2.6 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia legível com apresentação do original dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none">• Documento de identidade;• CPF;• Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo.• Título de eleitor com comprovante da última votação, ou na falta deste, certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;• Comprovante de Residência;• Certificado de Reservista (sexo masculino);• Curriculum Vitae;• Atestado de bons antecedentes: (site: www.sesp.es.gov.br e se a Carteira	



de identidade for de outro Estado é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado).

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

2.7 - Deverão constar no Curriculum Vitae as informações relativas a dados pessoais, documentação, comprovante de escolaridade, sendo anexada toda a documentação comprovando as informações fornecidas, sob pena de eliminação sumária. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.

2.8 - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por terceiro, desde que apresente a procuração, com firma reconhecida em cartório.

2.9 - Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a efetuação da inscrição.

2.10 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

2.11 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.12 - SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR, NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PERTINENTES AO CARGO.

2.13 - O Candidato que apresentar documentação inidônea ficará impedido de participar pelo prazo de 02 (dois) anos de Concursos e Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa, além das imputações criminais ao caso.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 - O processo seletivo será constituído de análise de currículo de caráter classificatório.

3.2 - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios para a análise do Curriculum Vitae.

4 - DA PONTUAÇÃO:

4.1 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

Serão analisados e pontuados no Currículo os seguintes itens:

- a) Experiência profissional;
- b) Qualificação profissional.

4.1.1 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

A cada ano de experiência comprovada serão atribuídos 10 pontos, sendo a comprovação efetuada por meio de cópia simples da CTPS, declaração expedida pelo Órgão Público ou cópia simples do Contrato de Trabalho.

Para o cargo de CONTADOR a cada ano de experiência comprovada serão atribuídos:

- 20 pontos por ano trabalhado na Área Pública (órgãos da esfera Federal, Estadual e Municipal e suas Autarquias), sendo a comprovação efetuada por meio de cópia simples da CTPS, declaração expedida pelo Órgão



- Público ou cópia simples do Contrato de Trabalho, e
- 10 pontos por ano trabalhado nas demais áreas, sendo a comprovação efetuada por meio de cópia simples da CTPS, declaração expedida pelo Órgão Público ou cópia simples do Contrato de Trabalho, e

4.1.2 – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

4.1.2.1 - O candidato deverá comprovar sua qualificação profissional mediante entrega de cópia simples de diplomas, certificados e declarações de conclusão de cursos e participação em eventos, e apresentação do original do documento, no ato da inscrição;

4.1.2.2 - Para fins de pontuação, todos os diplomas, certificados e declarações deverão constar no curriculum vitae;

4.1.2.3 - Somente serão aceitos os diplomas, certificados e declarações em que conste a carga horária do evento;

4.1.2.4 – Serão considerados para fins de pontuação: diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso de qualificação, participação em seminários, conferências, fóruns e encontros sobre a área de atuação que o candidato estiver concorrendo;

4.1.2.5 - Cada título será considerado uma única vez;

4.1.2.6 - A qualificação profissional será pontuada conforme o quadro a seguir:

Descrição	Pontos a ser atribuídos
Qualificação profissional com duração acima de 360h	90 pontos
Qualificação profissional com duração acima de 240h e até 360 horas	80 pontos
Qualificação profissional com duração acima de 120h e até 240 horas	70 pontos
Qualificação profissional com duração acima de 90h e até 120 horas	60 pontos
Qualificação profissional com duração até 90 horas	48 pontos
Qualificação profissional com duração até 72 horas	36 pontos
Qualificação profissional com duração até 54 horas	24 pontos
Qualificação profissional com duração até 36 horas	12 pontos
Qualificação profissional com duração de até 18 horas	06 pontos
Qualificação profissional com duração de até 10 horas	04 pontos

5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 - Concluído o Processo Seletivo Simplificado, o resultado será publicado no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, no site oficial do Município de Santa Teresa – www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.es.gov.br.

5.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do critério do processo de avaliação.

5.3 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e



condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este requisito terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

6. DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1 – Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo.

6.2 – O recurso ao Edital deverá ser encaminhado a Procuradoria Jurídica Municipal.

6.3 - Do resultado do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente a da divulgação do resultado parcial.

6.4 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação, nomeada especificamente para este fim, por meio do protocolo geral, localizado na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, ou seja, das 8 às 15:30 horas.

6.5 - O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado até o limite de mais 02 (dois) anos.

7 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 – O critério de desempate será:

1º - Candidato com mais ponto em experiência profissional;

2º - Candidato com mais idade,

3º - Candidato que seja jurado no Tribunal de Júri.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:

8.1 - A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura de Santa Teresa – www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.es.gov.br.

8.2 – A chamada do candidato aprovado ocorrerá em caso de exoneração, férias ou licenças de Servidores efetivos do Município de Santa Teresa, ou quando houver necessidade administrativa das demais Secretarias.

8.3 - O não comparecimento do candidato classificado no dia, hora e local designados na chamada, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

8.4 - Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar-se ao serviço de Medicina do Trabalho do Município de Santa Teresa ou a outro indicado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para emissão do Atestado Médico Admissional.

8.5 - O não cumprimento do exposto no item 8.4 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:



9.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
9.2 - Todas as publicações oficiais, referentes ao presente processo seletivo, serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, no site oficial do Município de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.es.gov.br
9.3 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
9.4 - A convocação dos candidatos será efetuada através de Edital a ser fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa: www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.es.gov.br
9.5 – O candidato convocado, após sua contratação, terá seu vínculo empregatício regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Teresa.
9.6 - O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.
9.7 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
9.7.1 Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total geral das vagas, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.
9.7.2 A cada 20 (vinte) vagas convocadas, 01 (uma) será destinada a candidato com deficiência.
9.7.3 O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
9.7.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição: a) declarar-se com deficiência; b) comprovar mediante laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 03 (três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá atestar também a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo pretendido.
9.7.5 O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico ORIGINAL perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas, inclusive por recurso administrativo.
9.7.6 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
9.7.7 Os candidatos que se declararem com deficiência se classificados no Processo Seletivo Público, serão convocados para se submeterem à perícia médica, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, que



verificará a sua qualificação como deficiente ou não, de acordo com o preconizado no Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações.

9.7.8 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

9.7.9 A não-observância do disposto no item 9.7.4, letra b, deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.7.10 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, figurará na lista de classificação geral por cargo/formação.

9.7.11 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se classificados no Processo Seletivo e considerados com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte.

9.7.12 As vagas definidas neste edital para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/formação.

9.7.13 As atribuições do cargo devem ser compatíveis com o tipo de deficiência do qual a pessoa é portadora. Se o cargo público exigir do candidato aptidões que a deficiência o impeça de realizar as atribuições, o Processo Seletivo Simplificado não oferecerá a reserva de vagas.

9.8 – A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 14 de março de 2017.

KENEDY CORTELETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS